

Lei Ordinária nº 1997/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Produtores de Mandioca de Camapuã-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 02 de dezembro de 2015

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Produtores de Mandioca de Camapuã-MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da referida entidade.

Art. 2°. O valor do presente convênio será de R\$6.000,00(seis mil reais) e o repasse dar-se-á em parcela única.

Parágrafo único. - A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã - MS, 02 de dezembro de 2.015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal de Camapuã